



001374

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1087/2008

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Transforma o Jardim São Domingos em Distrito e dá outras providências.

Art. 1.º A zona urbana denominada Jardim São Domingos, no Município de Maringá, fica transformada em Distrito, com perímetro urbano assim descrito:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS -

“Partindo da margem esquerda do Córrego Xaréu, junto ao eixo da Rodovia BR-376, segue pela referida rodovia por uma extensão de 1.040,00 metros; desse ponto faz uma deflexão de 90º00’00” à direita e segue por uma distância de 490,00 metros; desse ponto faz uma deflexão de 90º00’00” à direita e segue por uma extensão aproximada de 1.080,00 metros até a margem esquerda do Córrego Xaréu; segue pela referida margem a montante até o ponto de partida da presente descrição.”

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o inciso IV do § 1.º do artigo 1.º, bem como o inciso IV do artigo 2.º, ambos da Lei Complementar n. 332/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º ...

§ 1.º ...

IV – Distrito de São Domingos;” (NR)

“Art. 2.º ...

IV – Anexo IV: mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de São Domingos;” (NR)



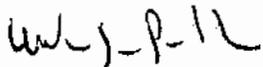
Art. 3.º No Anexo IV da Lei Complementar n. 332/99, onde se lê "Vila Jardim São Domingos", leia-se "Distrito de São Domingos".

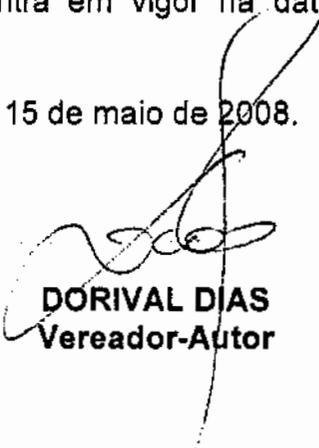
Art. 4.º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre a criação da estrutura administrativa e operacional do Distrito.

Art. 5.º Também em igual prazo, o Chefe do Poder Executivo promoverá a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, no sentido de garantir os recursos financeiros necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de maio de 2008.


WALTER GUERLLES
Vereador-Autor


DORIVAL DIAS
Vereador-Autor